



EDITAL PROEN – Nº 12//2020

(Retificado)

Dispõem sobre seleção de Coordenador Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID para o Edital Capes 02/2020

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE (IFSuI) torna pública a abertura das inscrições ao processo de provimento de vaga e cadastro de reserva para a função de **COORDENADOR INSTITUCIONAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID**, em consonância com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: Lei nº 9.394/1996, Lei 9.784/1999, Decreto nº 7.219/2010, Lei nº 13.005/2014, Resolução CNE/MEC nº 02/2015, Portaria Capes nº 158/2017, Lei nº 6.170/2007, Lei nº 13.019/2014, Decreto 8.752/2016, Portaria Capes nº 38/2018, Portaria Capes nº 45/2018, Portaria Capes nº 259/2019, de 17 de dezembro de 2019 e demais legislação aplicável à matéria, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital;
- 1.2. A realização do Processo Seletivo (planejamento, divulgação e execução) ficará a cargo da comissão de seleção, nomeada pelo Magnífico Reitor do IFSuI, por meio de portaria;
- 1.3. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acatar na íntegra as suas disposições;
- 1.4. A participação no Programa do presente Edital não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua instituição de origem;
- 1.5. Conforme a Portaria CAPES nº 45 de 12/03/2018, as bolsas não poderão ser acumuladas com bolsas concedidas por outras instituições públicas, pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria;
- 1.6. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: proen2020@ifsul.edu.br.

2. DAS VAGAS

- 2.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para atender a necessidades de Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID;
- 2.2. Será selecionado candidato em número igual ao de vagas ofertadas, observando-se a estrita ordem de classificação;
- 2.3. Os demais candidatos classificados irão compor cadastro de reserva e poderão ser recrutados conforme necessidade posterior de substituição, observando-se a ordem de classificação;

3. DAS INSCRIÇÕES E RESULTADOS

Quadro I. Cronograma

Inscrições	De 07 a 16/02/2020
Cadastrar/atualizar currículo na Plataforma Capes de Educação Básica http://eb.capes.gov.br	De 07 a 16/02/2020
Homologação preliminar das inscrições	17/02/2020

Prazo de recurso da homologação preliminar das inscrições	18/02/2020
Resultado parcial	19/02/2020
Prazo de recurso do resultado parcial	20/02/2020
Resultado final	21/02/2020

3.1 As inscrições serão recebidas unicamente via correio eletrônico e deverão ser enviadas para o endereço eletrônico proen2020@ifsul.edu.br., informando no campo "Assunto" do e-mail o NOME COMPLETO DO CANDIDATO e a função (COORDENADOR PIBID . Nomenclatura: [NOME DO CANDIDATO – COORDENADOR PIBID]).

3.1.1 O candidato deve enviar sua candidatura até às 23h59min da data disposta no "Quadro I", com a seguinte documentação digitalizada em anexo:

- a) Ficha de inscrição (ANEXO I);
- b) Tabela de pontuação pretendida (ANEXO II);
- c) Documentos comprobatórios dos itens utilizados para pontuação no ANEXO II.

3.2 Os recursos deverão ser enviados para o mesmo endereço eletrônico da inscrição. proen2020@ifsul.edu.br;

3.3 Caso não haja candidatos habilitados, a Reitoria do IFSul se reserva ao direito de convidar professores que atendam às exigências deste Edital e não tenham participado da seleção.

4. DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO

4.1 Serão deferidas as inscrições dos candidatos para a função de Coordenador Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

- a) Ser aprovado por órgão colegiado ou equivalente de IES
- b) Possuir título de Mestre;
- c) Estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura e pertencer ao quadro permanente do IFSul como docente;
- d) Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- e) Possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:
 - e1) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
 - e2) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
 - e3) coordenação de curso de licenciatura (como titular);
 - e4) docência ou gestão pedagógica na educação básica; ou
 - e5) produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica, considerando a publicação de pelo menos dois produtos, nos últimos cinco anos, na forma de livro, capítulo de livro, com ISBN, ou artigo publicado em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação.
- f) Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente, em IES que se utilize de nomenclatura distinta;
- g) Não estar em gozo de afastamento de qualquer ordem e/ou possuir redução de carga horária para fins de capacitação;
- h) Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;

§1º Para efeito de cálculo das experiências indicadas nas letras "a", "b", "c" e "d" do inciso V, considerar-se-á o mínimo de um ano em cada critério, limitado ao período dos últimos 10 anos.

§2º Considerar-se-á o mínimo de um ano para efeito de comprovação da experiência indicada na alínea "e" do inciso V.

I) É obrigatório cadastrar e manter atualizado o Curriculum na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado na verificação dos requisitos para participação no programa.

5. DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

5.1 São atribuições do Coordenador Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID:

5.1.1 Gestão administrativa do projeto institucional:

- a) responder pela coordenação institucional do programa perante as secretarias de educação as escolas, ao IFSul, e a Capes;
- b) acompanhar as atividades previstas no projeto e seus subprojetos;
- c) assessorar o colegiado de formação de professores para educação básica do IFSul, quando houver, na articulação com as redes públicas de educação para a participação das escolas;
- d) informar e atualizar, nos sistemas correspondentes, informações relativas às escolas nas quais se desenvolverão as atividades do programa, assim como demais informações pertinentes ao acompanhamento do programa pela Capes;
- e) elaborar e encaminhar à Capes relatórios das atividades desenvolvidas no projeto, em atendimento ao estabelecido por esta portaria, após aprovação pelo colegiado de formação de professores para educação básica;
- f) responsabilizar-se pelo acompanhamento e efetivação do cadastro dos bolsistas do programa que coordena, em sistema eletrônico próprio da Capes;
- g) examinar, em primeira instância, pleito dos participantes do projeto;
- h) deliberar, em primeira instância, quanto à suspensão ou cancelamento de bolsas, garantindo a ampla defesa dos bolsistas do projeto;
- i) enviar à Capes documentos de acompanhamento das atividades dos beneficiários do programa sob sua orientação, sempre que forem solicitados;
- j) manter-se atualizado em relação às normas e manuais estabelecidos pela Capes;
- k) manter seus dados atualizados nos sistemas de gestão da Capes;
- l) comunicar imediatamente à Capes qualquer alteração ou descontinuidade do plano de trabalho/atividades do projeto institucional ou de seus subprojetos.
- m) solicitar documentação comprobatória dos requisitos para o recebimento das bolsas previstas neste edital e manter a documentação arquivada, conforme legislação vigente;
- n) cadastrar no sistema de gestão da Capes os orientadores e os coordenadores de área;
- o) acompanhar a folha de pagamento dos bolsistas do IFSul;
- p) informar à Capes, durante a execução de Projeto, os núcleos que apresentarem número de licenciando inferior a 75% do número mínimo definido no neste edital;
- q) encaminhar à Capes, quando solicitado, documentação comprobatória de que atende aos requisitos estabelecidos na portaria capes 17/2019 para modalidade de bolsa de coordenador institucional;

5.1.2 Gestão didático-pedagógica:

- a) elaborar o projeto institucional articulado com os currículos dos cursos de licenciatura e as orientações da BNCC;
- b) realizar a coordenação institucional do projeto, de forma orgânica e interativa com os diferentes cursos de licenciatura e programas de formação do IFSul;
- c) articular-se com os dirigentes das secretarias de ensino e os diretores das escolas visando o desenvolvimento integrada do projeto institucional;
- d) realizar o acompanhamento técnico-pedagógico do projeto;
- e) promover reuniões e encontros periódicos com os participantes do projeto, membros das escolas e docentes do IFSul para tratar de assuntos referentes ao projeto institucional;
- f) participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pelo IFSul, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;
- g) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pelo IFSul e/ou pela Capes.

5.2 O COORDENADOR INSTITUCIONAL que não atender aos dispositivos previstos no item 5.1 poderá ser sumariamente desligado da respectiva coordenação institucional.;

5.3 De acordo com a Portaria CAPES nº 45 de 12/03/2018 as bolsas de Coordenador Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID terá o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção dar-se-á por meio de análise do currículo da Plataforma Capes de Educação Básica <http://eb.capes.gov.br>;

6.2 O processo de seleção será conduzido por uma Comissão composta por servidores designados por meio de portaria pelo Magnífico Reitor e pela Pró-reitoria de Ensino do IFSul;

6.3 Será composta uma nova comissão, caso algum membro da comissão original seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro do candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente; seja ascendente ou descendente do candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;

6.4 Os candidatos para Coordenador Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID serão avaliados baseados nos seguintes itens, conforme Quadro II:

Quadro II. Critérios de avaliação e pontuação.

ITEM AVALIADO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Titulação	Título de doutor	20	20
	Título de mestre	10	10
Total da pontuação da titulação*			20
Atuação na licenciatura	Docente de disciplina de estágio curricular supervisionado	0,1/mês	10
	Docente em curso de Licenciatura	0,1/mês	10
	Orientação de trabalho de conclusão de curso (em andamento ou concluída)	0,2/orientando	5
	Coordenação de curso	0,1/mês	5
Total atuação na licenciatura			30
Atuação na educação básica	Experiência como docente da educação básica	0,1	15
Total atuação na educação básica			15
Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores	Curso de formação continuada para professores da educação básica ou disciplina ministrada em curso de especialização “ <i>lato sensu</i> ” (A cada 20 horas)	1	10
	Orientação de tese de doutorado (em andamento ou concluída)	0,4/orientando	4
	Orientação de dissertação de mestrado (em andamento ou concluída)	0,4/orientando	4
	Orientação de monografia de especialização (em andamento ou concluída)	0,2/orientando	2
Total atuação na formação continuada e na pós-graduação			20
Atuação em programas/projetos de formação de professores	Atuação em programa/projeto de formação de professores	0,1/ mês	5
Total atuação em programas/projetos			5
Produção na área de formação de professores	Publicação de artigo em periódico científico Qualis A, B ou C	0,5/artigo	5
	Publicação de livro (publicado com ISBN)	0,4/livro	2
	Publicação de capítulo de livro (publicado em livro com ISBN)	0,3/capitulo	3
Total produção na área			10
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO INDICADOR			100

*Será considerada a maior titulação.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 No caso de empate, será classificado em primeiro lugar o candidato que comprovar, respectivamente:

- a. Ter 60 anos ou mais;
- b. Maior tempo de experiência na docência em cursos de licenciatura;
- c. Maior tempo de experiência na docência da educação básica;
- d. O candidato mais velho;
- e. Sorteio.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A divulgação dos resultados finais será realizada na seção de Ensino/Editais da página do IFSUL (<http://editais.ifsul.edu.br>) no dia 20 de fevereiro de 2020.

9. DO PROVIMENTO DOS CANDIDATOS

9.1 O cadastramento do bolsista para exercício da atividade de Coordenador Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID (após a publicação dos resultados finais) autoriza a concessão de bolsa ao candidato, ficando desde já cientes os eventuais selecionados (implicando concordância na inscrição deste processo seletivo) de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de bolsa será da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O processo seletivo simplificado será válido por dezoito (18) meses a contar da data da publicação dos Resultados Finais, prorrogável por mais seis (6) meses, a critério da Instituição.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O não cumprimento a contento das atividades de sua função implicará no desligamento imediato do programa;

11.2 Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas através de editais de retificação ou editais complementares;

11.3 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou enviadas para endereço diferente do especificado neste Edital;

11.4 A aprovação e classificação neste edital não garante o recebimento da bolsa mencionada, sendo necessário a seleção do Projeto Institucional pela Capes, conforme o Edital Capes 02/2020;

11.5 O candidato aprovado em primeiro lugar neste Edital, será apresentado ao Conselho Superior – CONSUP do IFSul, cuja aprovação será objeto de resolução para imediato início das atividades junto ao PIBID;

11.6 Casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção, que será presidida pela Pró-reitoria de Ensino do IFSul.

Pelotas, 12 de fevereiro de 2020.

Rodrigo Nascimento da Silva
Pró-reitor de Ensino

EDITAL PROEN – Nº 12//2020
SELEÇÃO DE COORDENADOR INSTITUCIONAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À
DOCÊNCIA – PIBID PARA O EDITAL CAPES 02/2020

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO:	IDADE:	CPF:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	NÚMERO:	
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE RESIDENCIAL:	EMAIL:	
TELEFONE CELULAR:	SIAPE:	

Assinatura do candidato

EDITAL PROEN – Nº 12//2020
 SELEÇÃO DE COORDENADOR INSTITUCIONAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À
 DOCÊNCIA – PIBID PARA O EDITAL CAPES 02/2020

ANEXO II

PONTUAÇÃO PRETENDIDA PELO CANDIDATO

ITEM AVALIADO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO PRETENDIDA
Titulação	Título de doutor	20	20	
	Título de mestre	10	10	
Total da pontuação da titulação			20	
Atuação na licenciatura	Docente de disciplina de estágio curricular supervisionado	0,1/mês	10	
	Docente em curso de Licenciatura	0,1/mês	10	
	Orientação de trabalho de conclusão de curso (em andamento ou concluída)	0,2/orientando	5	
	Coordenação de curso	0,1/mês	5	
Total atuação na licenciatura			30	
Atuação na educação básica	Experiência como docente da educação básica	0,1	15	
Total atuação na educação básica			15	
Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores	Curso de formação continuada para professores da educação básica ou disciplina ministrada em curso de especialização "lato sensu" (A cada 20 horas)	1	10	
	Orientação de tese de doutorado (em andamento ou concluída)	0,4/orientando	4	
	Orientação de dissertação de mestrado (em andamento ou concluída)	0,4/orientando	4	
	Orientação de monografia de especialização (em andamento ou concluída)	0,2/orientando	2	
Total atuação na formação continuada e na pós-graduação			20	
Atuação em programas/projetos de formação de professores	Atuação em programa/projeto de formação de professores	0,1/ mês	5	
Total atuação em programas/projetos			5	
Produção na área de formação de professores	Publicação de artigo em periódico científico Qualis A, B ou C	0,5/artigo	5	
	Publicação de livro (publicado com ISBN)	0,4/livro	2	
	Publicação de capítulo de livro (publicado em livro com ISBN)	0,3/capitulo	3	
Total produção na área			10	
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO INDICADOR			100	

Assinatura do candidato

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rodrigo Nascimento da Silva, RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA - PRO-REITOR - CD2 - IF-PROEN**, em 12/02/2020 18:55:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/02/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 53183

Código de Autenticação: 50aba65d4c

